LEI Nº 3.373, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 6,2798% (seis vírgula dois mil, setecentos e noventa e oito por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal, tendo como índice de base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.

§1º. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo se estende aos cargos em comissão, contratados, funções públicas, proventos de inatividade, pensões e aos honorários dos Conselheiros Tutelares.

§2º. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos subsídios dos agentes políticos e aos vencimentos dos cargos de Controlador Interno, Procurador Geral e Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Ficam reajustados os subsídios dos agentes políticos e vencimentos dos cargos de Controlador Interno, Procurador Geral e Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo em 5,9108% (cinco vírgula nove mil, cento e oito por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal, tendo como índice de base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 4º. Em decorrência dos reajustes previstos, ficam alterados os Anexos II e IV da Lei 2853, de 01 de janeiro de 2006, Anexo II da Lei 2864, de 28 de abril de 2006 e os valores constantes do Anexo II da Lei 3281 de 03 de abril de 2012, que correspondem, respectivamente, aos Anexos I, II, III e IV da presente Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1°. de maio de 2.014, para os servidores públicos elencados no Art. 1°. desta Lei e a contar de 1°. de janeiro de 2014, para os agentes políticos e cargos equiparados elencados no Art. 2°. desta Lei.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 29 de maio de 2014.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

ANEXO I

Quadro de Cargos em Comissão da Estrutura Geral

Denominação	Quantidade	REMUNERAÇÃO				
		mai/11	mai/12	mai/13	mai/14	jan/14
Assessor Especial	5	4.706,88	4.947,13	5.268,36	5.599,20	
Assessor Técnico	13	2.689,65	2.826,94	3.010,50	3.199,55	
Chefe de Divisão	25	4.034,46	4.240,39	4.515,73	4.799,31	
Chefe de Seção	4	1.681,03	1.766,83	1.881,56	1.999,72	
Chefe de Gabinete	1	8.068,94	8.480,79	8.480,79		8.982,07
Controlador Geral	1	8.068,94	8.480,79	8.480,79		8.982,07
Coordenador de Defesa Civil	1	784,48	824,52	878,06	933,20	
Gerente	35	2.689,65	2.826,94	3.010,50	3.199,55	
Procurador Geral	1	8.068,94	8.480,79	8.480,79		8.982,07
Supervisor I	29	580,48	610,11	649,73	690,53	
Supervisor II	46	784,48	824,52	878,06	933,20	
Supervisor III	26	1.008,62	1.060,10	1.128,94	1.199,83	
Supervisor IV	26	1.344,82	1.413,46	1.505,24	1.599,77	
Supervisor V	19	1.681,03	1.766,83	1.881,56	1.999,72	

Cargos de Natureza Política

Denominação	Quantidade	REMUNERAÇÃO			
		mai/11	mai/12	mai/13	jan/14
Secretário Municipal	7	8.068,94	8.480,79	8.480,79	8.982,07
Secretário Adjunto da Juventude, Esportes e Lazer	1	7.508,59	7.891,84	7.891,84	8.358,31

ANEXO II

Tabela de Vencimentos em vigência a partir do dia 1º de maio de 2014

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

A - NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	690,53	707,79	725,49	743,63	762,22	781,27	800,80	820,82	841,34	862,38	883,94
II	731,96	750,26	769,02	788,24	807,95	828,15	848,85	870,07	891,82	914,12	936,97
III	775,88	795,28	815,16	835,54	856,43	877,84	899,78	922,28	945,33	968,97	993,19
IV	822,43	842,99	864,07	885,67	907,81	930,51	953,77	977,61	1.002,05	1.027,11	1.052,78
V	871,78	893,57	915,91	938,81	962,28	986,34	1.011,00	1.036,27	1.062,18	1.088,73	1.115,95
VI	924,08	947,19	970,87	995,14	1.020,02	1.045,52	1.071,66	1.098,45	1.125,91	1.154,06	1.182,91
VII	979,53	1.004,02	1.029,12	1.054,85	1.081,22	1.108,25	1.135,95	1.164,35	1.193,46	1.223,30	1.253,88
VIII	1.038,30	1.064,26	1.090,87	1.118,14	1.146,09	1.174,74	1.204,11	1.234,21	1.265,07	1.296,70	1.329,11
IX	1.173,28	1.202,61	1.232,68	1.263,50	1.295,08	1.327,46	1.360,65	1.394,66	1.429,53	1.465,27	1.501,90
X	1.325,81	1.358,95	1.392,93	1.427,75	1.463,44	1.500,03	1.537,53	1.575,97	1.615,37	1.655,75	1.697,15
XI	1.498,16	1.535,62	1.574,01	1.613,36	1.653,69	1.695,03	1.737,41	1.780,84	1.825,37	1.871,00	1.917,77

ÍNDICES; VERTICAL DE 1 A VIII= 1,06 DE IX A XI= 1,13 HORIZONTAL= 1,025

B - NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	2.907,51	2.980,20	3.054,70	3.131,07	3.209,35	3.289,58	3.371,82	3.456,12	3.542,52	3.631,08	3.721,86
B	3.343,64	3.427,23	3.512,91	3.600,73	3.690,75	3.783,02	3.877,59	3.974,53	4.073,90	4.175,74	4.280,14
C	3.845,18	3.941,31	4.039,84	4.140,84	4.244,36	4.350,47	4.459,23	4.570,71	4.684,98	4.802,11	4.922,16

ÍNDICES: VERTICAL=1,15 HORIZONTAL=1,025

C - MÉDICO HORIZONTAL

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	10.706,21	10.973,87	11.248,21	11.529,42	11.817,65	12.113,09	12.415,92	12.726,32	13.044,48	13.370,59	13.704,85
B	12.312,14	12.619,95	12.935,44	13.258,83	13.590,30	13.930,06	14.278,31	14.635,27	15.001,15	15.376,18	15.760,58
C	14.158,96	14.512,94	14.875,76	15.247,65	15.628,85	16.019,57	16.420,06	16.830,56	17.251,32	17.682,60	18.124,67

ÍNDICES: VERTICAL=1,15 HORIZONTAL=1,025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

D - PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE

D.1) Médico de Estratégia

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	11.482,20	11.769,26	12.063,49	12.365,07	12.674,20	12.991,06	13.315,83	13.648,73	13.989,95	14.339,69	14.698,19
B	13.204,53	13.534,64	13.873,01	14.219,83	14.575,33	14.939,71	15.313,21	15.696,04	16.088,44	16.490,65	16.902,91
C	15.185,21	15.564,84	15.953,96	16.352,81	16.761,63	17.180,67	17.610,19	18.050,44	18.501,70	18.964,25	19.438,35

ÍNDICES: VERTICAL=1,15 HORIZONTAL=1,025

D.2) Enfermeiro de Estratégia

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	4.658,89	4.775,36	4.894,75	5.017,11	5.142,54	5.271,11	5.402,88	5.537,96	5.676,41	5.818,32	5.963,77
B	5.357,72	5.491,67	5.628,96	5.769,68	5.913,92	6.061,77	6.213,32	6.368,65	6.527,87	6.691,06	6.858,34
C	6.161,38	6.315,42	6.473,30	6.635,13	6.801,01	6.971,04	7.145,31	7.323,95	7.507,05	7.694,72	7.887,09

ÍNDICES: VERTICAL=1,15 HORIZONTAL=1,025

D.3) Cirurgião Dentista de Estratégia

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	5.990,00	6.139,75	6.293,24	6.450,57	6.611,84	6.777,14	6.946,56	7.120,23	7.298,23	7.480,69	7.667,71
B	6.888,50	7.060,71	7.237,23	7.418,16	7.603,62	7.793,71	7.988,55	8.188,26	8.392,97	8.602,79	8.817,86
C	7.921,78	8.119,82	8.322,81	8.530,89	8.744,16	8.962,76	9.186,83	9.416,50	9.651,91	9.893,21	10.140,54

ÍNDICES: VERTICAL=1,15 HORIZONTAL=1,025

NÍVEIS I A XI	
ÍNDICE VERTICAL I A VIII	1,06
ÍNDICE VERTICAL IX A XI	1,13
ÍNDICE HORIZONTAL	1,025

NÍVEIS A, B E C	
ÍNDICE VERTICAL	1,15
ÍNDICE HORIZONTAL	1,025

ANEXO III

Cargos em Comissão da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação

Descrição do Cargo	Número de Cargos	Valor do Vencimento	
		Até abril/2014	mai/14
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	004	1.966,13	2.089,60
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	012	2.949,23	3.134,44
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	005	4.140,82	4.400,86
VICE -DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	004	1.489,50	1.583,04
VICE -DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	008	1.966,13	2.089,60
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	010	2.949,23	3.134,44
COORDENDOR DE ESCOLA	015	1.489,50	1.583,04

ANEXO IV

Tabelas oriundas do Plano de Carreiras da Educação - Lei nº 3.281 de 03 de abril de 2012.

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
I Professor de Educação Básica I V Educador XVI Professor de Educação Básica I (Expediente Integral)	Mínima	I	1.241,67	1.303,74	1.368,94	1.437,37	1.509,25
	Mínima	II	1.660,18	1.743,18	1.830,34	1.921,86	2.017,95
	Intermediária	III	2.219,75	2.330,74	2.447,26	2.569,63	2.698,11
	Intermediária	IV	2.967,93	3.116,33	3.272,14	3.435,74	4.593,78
	Máxima	V	3.968,29	4.166,70	4.370,04	3.607,53	4.823,48

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
II Professor de Educação Básica II	Mínima	I	1.369,32	1.437,79	1.509,67	1.585,15	1.664,42
	Mínima	II	1.830,86	1.922,40	2.018,52	2.119,44	2.225,41
	Intermediária	III	2.447,95	2.570,36	2.698,88	2.833,82	2.975,52
	Intermediária	IV	3.273,07	3.436,72	3.608,55	3.788,98	3.978,44
	Máxima	V	4.376,27	4.595,08	4.824,84	5.066,08	5.319,39

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
III Especialista em Educação - Supervisor Pedagógico IV Especialista em Educação - Orientador Educacional	Mínima	I	1.443,85	1.516,05	1.591,85	1.671,43	1.755,01
	Mínima	II	1.930,50	2.027,03	2.128,39	2.234,80	2.346,54
	Intermediária	III	2.581,21	2.710,26	2.845,77	2.988,06	3.137,46
	Intermediária	IV	3.451,21	3.623,77	3.804,96	3.995,21	4.194,97
	Máxima	V	4.614,47	4.845,18	5.087,44	5.341,82	5.608,91

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
VI Inspetor de Alunos VII Auxiliar de Escola	Mínima	I	881,88	925,97	972,28	1.020,89	1.071,94
	Mínima	II	1.179,13	1.238,09	1.299,98	1.364,98	1.433,24
	Intermediária	III	1.576,57	1.655,38	1.738,15	1.825,07	1.916,32
	Intermediária	IV	2.107,95	2.213,35	2.324,01	2.440,22	2.562,23
	Máxima	V	2.818,46	2.959,37	3.107,35	3.262,70	3.425,84

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
VIII Secretário Escolar IX Agente de Administração da Educação X Monitor da Educação	Mínima	I	1.058,25	1.111,17	1.166,73	1.225,06	1.286,32
	Mínima	II	1.414,95	1.485,70	1.559,97	1.637,97	1.719,87
	Intermediária	III	1.891,87	1.986,44	2.085,77	2.190,07	2.299,57
	Intermediária	IV	2.529,52	2.656,01	2.788,80	2.928,24	3.074,65
	Máxima	V	3.382,12	3.551,22	3.728,78	3.915,22	4.110,99

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XI Bibliotecário	Mínima	I	1.442,42	1.514,54	1.590,28	1.669,78	1.753,28
	Mínima	II	1.928,61	2.025,03	2.126,29	2.232,60	2.344,22
	Intermediária	III	2.578,65	2.707,58	2.842,95	2.985,11	3.134,36
	Intermediária	IV	3.447,79	3.620,19	3.801,20	3.991,25	4.190,83
	Máxima	V	4.609,90	4.840,40	5.082,42	5.336,54	5.603,37

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XII Psicólogo Escolar	Mínima	I	2.039,21	2.141,18	2.248,23	2.360,64	2.478,67
	Mínima	II	2.726,54	2.862,88	3.006,02	3.156,32	3.314,12
	Intermediária	III	3.645,55	3.827,83	4.019,22	4.220,18	4.431,18
	Intermediária	IV	4.874,30	5.118,02	5.373,92	5.642,61	5.924,75
	Máxima	V	6.517,22	6.843,07	7.185,23	7.544,48	7.921,72

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XIII Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	Mínima	I	729,61	766,09	804,40	844,62	886,84
	Mínima	II	975,53	1.024,31	1.075,52	1.129,30	1.185,76
	Intermediária	III	1.304,34	1.369,55	1.438,03	1.509,94	1.585,43
	Intermediária	IV	1.743,97	1.831,18	1.922,73	2.018,86	2.119,81
	Máxima	V	2.331,80	2.448,39	2.570,80	2.699,34	2.834,31

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XIV Porteiro da Educação	Máxima	V	2.364,75	2.482,98	2.607,13	2.737,49	2.874,36
	Intermediária	IV	1.768,62	1.857,05	1.949,90	2.047,40	2.149,77
	Intermediária	III	1.322,76	1.388,91	1.458,35	1.531,27	1.607,83
	Mínima	III	989,32	1.038,78	1.090,72	1.145,25	1.202,51
	Mínima	I	739,92	776,92	815,76	856,55	899,38

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XV Motorsita de Transporte Escolar	Mínima	I	1.057,53	1.110,40	1.165,92	1.224,22	1.285,43
	Intermediária	III	1.794,17	1.878,30	1.972,21	2.070,83	2.174,37
	Mínima	III	1.375,42	1.444,19	1.516,40	1.592,22	1.671,83
	Intermediária	IV	2.326,57	2.442,89	2.565,04	2.693,29	2.827,96
	Máxima	V	3.025,92	3.177,22	3.336,08	3.502,89	3.678,03